

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE
SOCIAL E FAMÍLIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.250, DE 2015.**

O SR. HIRAN GONÇALVES (Bloco/PP-RR. Para emitir parecer. Sem Revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 4.250, de 2015, altera a remuneração de servidores e empregados públicos, dispõe sobre gratificações de qualificação e desempenho, e estabelece regras para a incorporação de gratificações a aposentadorias e pensões e dá outras providências.

O Projeto em tela, Sr. Presidente, é parte integrante do pacote de proposições de autoria do Poder Executivo encaminhado à Câmara dos Deputados que tem como objetivo reestruturar várias carreiras, atraindo profissionais qualificados e mantendo os atuais servidores estimulados a permanecerem nas carreiras, sem migrarem para outros órgãos que sejam mais vantajosos do ponto de vista remuneratório.

Ressalte-se que a alteração dos planos de carreira dispostos neste Projeto de Lei gera impacto no Orçamento da União, mas é fruto de acordo com as carreiras elencadas e consta da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Como todos sabem, a situação financeira do País é crítica, com previsão de déficit de cerca de 170 bilhões no ano 2016. Estamos fazendo um grande esforço para cumprir o que foi acordado com as mais diversas categorias de servidores públicos dos três Poderes — 38 carreiras, para ser mais exato, Sr. Presidente.

Com base em cálculos da Secretaria de Relações do Trabalho e do Serviço Público, tem-se que a recomposição remuneratória proposta no Projeto de Lei nº 4.250, de 2015, alcança um total de 595.493 beneficiários.

Voto do Relator.

Observando-se as condições econômicas e respeitando os acordos firmados, apresento um Substitutivo que engloba algumas Emendas e sugestões que recebi durante a apreciação do Projeto. É importante deixar claro que todas as modificações realizadas não produzem alteração na previsão de gastos, ou seja, não elevam o impacto, Sr. Presidente.

Esse é o parecer, na forma de Substitutivo.

.....
Diante do exposto, o parecer é o seguinte, Presidente:

“Pela Comissão de Seguridade Social e Família, é pela aprovação deste, das Emendas de nº 1 a 3 e de 5 a 8, apresentadas nessa Comissão na forma de substitutivo, e pela rejeição da Emenda nº 4.”